



AGRUPAMENTO de ESCOLAS de PONTE DE LIMA - 152638

ESCOLA SECUNDÁRIA de PONTE DE LIMA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o **Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima (Escola Secundária de Ponte de Lima)**, com o número de pessoa coletiva 600075168, com sede na Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, 4990-079 Ponte de Lima e com o endereço eletrónico espl@mail.telepac.pt, aqui representada por Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo e o(a) **Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida**, com sede no(a) Município, Paços do Concelho, Praça da República, 4990-062 – Ponte de Lima (Área Protegida, Centro de Interpretação Ambiental, Lugar de Parada, 4990-530 – S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima), aqui representado(a) por Victor Manuel Alves Mendes, e o(a) aluno(a) **João Carlos Araújo Amorim**, com BI 300393474 ZY2 e NIF 250015030, residente em Rua São Julião, n.º421, Moreira do Lima, 4990-670.

Artigo 1º

OBJETO

Constituem objetivos do presente Protocolo regular a colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima e o(a) Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida, tanto ao nível da receção de alunos(as) estagiários(as), no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente promovido pela Escola Secundária de Ponte de Lima, como em outros domínios que os signatários reconheçam como de interesse comum, nomeadamente na colaboração em projetos que visem o desenvolvimento das entidades signatárias.

Artigo 2º

ENQUADRAMENTO

Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o(a) aluno(a) vinculado(a) ao estatuto de estudante definido pela Escola Secundária de Ponte de Lima. O(A) aluno(a), no exercício das atividades a desenvolver no(a) Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida, estará abrangido(a) pelo seguro escolar.

As atividades a desenvolver no âmbito do estágio (Formação em Contexto de Trabalho), previsto no plano curricular do Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente da Escola Secundária de Ponte de Lima, estarão de acordo com o disposto no Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho da supracitada instituição.

Artigo 3º

DEVERES DO ALUNO

Constituem deveres do(a) aluno(a):

- i) Realizar o estágio com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
 - ii) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados por Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida;
- 

- iii) Respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores de Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida, bem como os que com esta se relacionem;
- iv) Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade de Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida, que esta entenda como confidencial;
- v) Justificar e, se possível, avisar antecipadamente o(a) Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida de todas as ausências na atividade do estágio;
- vi) Contribuir com todo o seu conhecimento e competências para o bom desempenho dos processos e atividades de Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida.

Artigo 4º

COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ALUNO

Os estágios serão necessariamente orientados por um docente da Escola Secundária de Ponte de Lima, orientador interno, e por um orientador externo da organização de acolhimento. Este deverá informar periodicamente o orientador interno sobre a prestação do(a) aluno(a).

Artigo 5º

VIGÊNCIA

O presente Protocolo, produzirá todos os seus efeitos após a sua assinatura pelas partes e vigora por um período de seis meses, a partir da data da sua celebração.

Qualquer das partes poderá, no entanto, com observância do princípio da boa-fé, resolver o presente protocolo, com efeitos imediatos, caso ocorram factos que devam considerar-se justificação válida de resolução, designadamente incumprimentos graves ou reiterados pela outra parte, resolução essa que deverá ser feita por escrito.

Artigo 6º

INTERPRETAÇÃO

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à persecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo, feito em três exemplares, é constituído por duas páginas, sendo as mesmas rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última que vai, pelos mesmos, assinada.

Ponte de Lima, 05 de março de 2018

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O Outorgante

(Maria Manuela S. A. de Araújo)

ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO

O Outorgante

(Victor Manuel Alves Mendes)

ALUNO(A)

O Outorgante

(João Carlos Araújo Amorim)

AGRUPAMENTO de ESCOLAS de PONTE DE LIMA - 152638
ESCOLA SECUNDÁRIA de PONTE DE LIMA

Ciclo de Formação 2015/2018	Ficha de Identificação do Aluno	Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente <i>Portaria n.º 906/2005 de 26 de Setembro</i>
--------------------------------	---------------------------------	--

Nome:	JOÃO CARLOS ARAÚJO AMORIM					
Residente:	Rua São Julião, n.º421, Moreira do Lima, 4990-670					
	Código Postal:	4990-670 Ponte de Lima				
Natural da freguesia de:	Moreira do Lima					
Concelho de:	Ponte de Lima					
Distrito de:	Viana do Castelo					
Idade em 31 de Dezembro de 2015:	16					
Data de nascimento:	12/11/1999	Bilhete de Identidade:	15383212			
Email:	joaacamorim12@gmail.com	Telemóvel:	926188297		Processo n.º:	22515
Nome do Encarregado de Educação:	Helena Isabel Araújo Amorim					
Residente:	Rua São Julião, n.º421, Moreira do Lima, 4990-670			Telemóvel:	9259091639660	
	Código Postal:	4990-670 Ponte de Lima				
Grau de parentesco:	Irmã		Telefone do trabalho:			
Empresa:	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA - SERVIÇO ÁREA PROTEGIDA			Telemóvel:	963 520 002	
Morada:	Município, Paços do Concelho, Praça da República, 4990-062 – Ponte de Lima (Área Protegida, Centro de Interpretação Ambiental, Lugar de Parada, 4990-530 – S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima)			Telefone da empresa:	258 240 201	
Email:	lagoas@cm-pontedelima.pt					
Representante:	Victor Manuel Alves Mendes		Cargo:	Presidente da Câmara Municipal		
Tutor:	Sandra Manuela da Silva Rodrigues Pereira					



Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente <i>Portaria n.º 890/2005 de 26 de Setembro</i>	FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO <u>Plano de Trabalho Individual</u>	<i>Ciclo de Formação</i> 2015/2018
---	--	--

O **Técnico de Gestão do Ambiente** é um profissional qualificado que, respeitando as normas de qualidade, segurança e saúde no trabalho, está apto a intervir ativamente no domínio da gestão da qualidade do ambiente e do desenvolvimento sustentável. As **atividades principais** a desempenhar por este técnico são:

1. Inventariar e caracterizar as variáveis ambientais biofísicas e sócio-económicas;
2. Proceder ao levantamento, organização e tratamento de dados para caracterização de situações de referência em estudos de ordenamento do território e de impacte ambiental;
3. Utilizar os sistemas de informação geográfica;
4. Participar em atividades que impliquem a aplicação de legislação ambiental e ou identificação de infracções;
5. Identificar, caracterizar e requalificar situações de degradação ambiental;
6. Participar em programas de monitorização e controlo da qualidade geral do ambiente: água e saneamento, solo, gestão de resíduos, ar e ruído;
7. Utilizar os equipamentos de instrumentação e monitorização industrial;
8. Participar na implementação de sistemas de qualidade ambiental;
9. Apoiar a concepção, organização e operacionalização de campanhas de informação, sensibilização e educação ambiental;
10. Participar na gestão de áreas protegidas;
11. Planificar e gerir recursos faunísticos e florísticos;
12. Apoiar programas de prevenção contra incêndios florestais;
13. Promover a utilização de energias renováveis.

No âmbito da Formação em Contexto de Trabalho, enquadradas no Plano de Trabalho Individual, destacam-se as seguintes tarefas:

- Visitas guiadas
- Apoio na implementação de projetos com o Centro Educativo das Lagoas
- Dinamização de oficinas de formação
- Dinamização de workshops de Ciência
- Apoio no acampamento da natureza

O Plano de Trabalho Individual visa os seguintes objetivos:

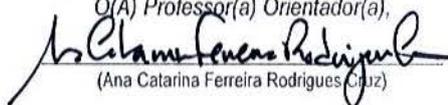
- a) O contacto com tecnologias e técnicas que se encontram para além das situações simuláveis, durante a formação;
- b) A oportunidade de aplicação em atividades concretas, no mundo real do trabalho, dos conhecimentos adquiridos na formação;
- c) O desenvolvimento de hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional;
- d) A aquisição de vivências inerentes às relações humanas no trabalho;
- e) A aquisição do conhecimento da organização empresarial.

AGRUPAMENTO de ESCOLAS de PONTE DE LIMA - 152638
ESCOLA SECUNDÁRIA de PONTE DE LIMA

A programação, o período de Formação em Contexto de Trabalho, o horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento, com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes, são devidamente especificados no Contrato de Formação e nas fichas específicas de monitorização/accompanhamento que fazem parte integrante da caderneta de Formação em Contexto de Trabalho.

Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima

O(A) Professor(a) Orientador(a),


(Ana Catarina Ferreira Rodrigues Cruz)

O(A) Aluno(a) Formando(a)


(João Carlos Araújo Amorim)

A Entidade de acolhimento


(Victor Manuel Alves Mendes)

O(A) Encarregado(a) de Educação, Helena Isabel Araújo Amorim, declara que tomou conhecimento do Plano de Trabalho Individual.

Assinatura 

AGRUPAMENTO de ESCOLAS de PONTE DE LIMA - 152638
ESCOLA SECUNDÁRIA de PONTE DE LIMA



<p>Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente <i>Portaria n.º906/2005de 26 de Setembro</i></p>	<p><u>Contrato de Formação em Contexto de Trabalho</u></p>	<p><i>Ciclo de Formação 2015/2018</i></p>
--	---	---

O Primeiro Outorgante:

O Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima (Escola Secundária de Ponte de Lima), sito na Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, 4990-079 Ponte de Lima, com o telefone 258909140 e telefax 258909149, pessoa coletiva 600075168, representado pela Diretora da Escola, **Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo**.

O Segundo Outorgante:

O(a) aluno(a) formando(a), **João Carlos Araújo Amorim**, residente em Rua São Julião, n.º421, Moreira do Lima, 4990-670, nascido a **12/11/1999**, com Cartão de Cidadão nº 300393474 ZY2 e Número de Identificação Fiscal 250015030, que frequenta o Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente.

O Terceiro Outorgante:

A entidade que recebe o(a) aluno(a) formando(a), **Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida**, com sede no(a) Município, Paços do Concelho, Praça da República, 4990-062 – Ponte de Lima (Área Protegida, Centro de Interpretação Ambiental, Lugar de Parada, 4990-530 – S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima), pessoa coletiva **506811913**, representada por **Victor Manuel Alves Mendes**, com o cargo de **Presidente da Câmara Municipal**.

Artigo 1º - O seguinte contrato visa os seguintes objetivos:

- Contribuir para uma melhor orientação e formação profissional do(a) aluno(a) formando(a);*
- Aplicar em atividades concretas, no mundo real do trabalho, conhecimentos adquiridos ao longo da formação escolar;*
- Promover a inserção do(a) aluno(a) formando(a) no mundo laboral;*
- Observar o quotidiano da empresa, adquirindo conhecimentos sobre organização empresarial;*
- Desenvolver hábitos de trabalho, espírito criativo e capacidade de atualização.*

Artigo 2º - O primeiro outorgante compromete-se a garantir o acompanhamento do(a) aluno(a) formando(a), para o efeito garantindo o acompanhamento do(a) mesmo(a) pelo(a) professor(a) orientador(a), **Ana Catarina Ferreira Rodrigues Cruz**.

Artigo 3º - O terceiro outorgante aceita admitir, na qualidade de estagiário(a), o(a) aluno(a) formando(a) acima referido(a) como segundo outorgante, nas suas instalações, sitas no(a) **Município, Paços do Concelho, Praça da República, 4990-062 – Ponte de Lima (Área Protegida, Centro de Interpretação Ambiental, Lugar de Parada, 4990-530 – S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima)**, e designa como tutor(a) **Sandra Manuela da Silva Rodrigues Pereira**, com o cargo **Técnica superior do Serviço Área Protegida**. Estão incluídas na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) atividades que poderão desenvolver-se em espaços complementares às instalações do terceiro outorgante.

Artigo 4º - A duração do contrato de formação é de 600 horas, no período de **05/03/2018 a 22/06/2018**, com o seguinte horário: **9.00h às 13.00h e das 14.00h às 18.00h**, podendo incluir atividades durante o fim-de-semana. O horário é ajustável entre o(a) formando(a) e a entidade formadora, com conhecimento do(a) professor(a) orientador(a).

Artigo 5º - O terceiro outorgante é responsável por:

- Colaborar na elaboração do protocolo e do plano da Formação em Contexto de Trabalho (FCT);*
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do(a) aluno(a) formando(a);*
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do(a) aluno(a) formando(a) na instituição;*
- Atribuir ao(a) aluno(a) formando(a) tarefas que permitam a execução do plano de formação;*

- e) Controlar a assiduidade do(a) aluno(a) formando(a);
- f) Assegurar, em conjunto com a escola e o(a) aluno(a) formando(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.
- g) Em situação de acidente compromete-se em avisar imediatamente a Direção da Escola e preencher a declaração de acidentes para a Companhia de Seguros.

Artigo 6º - O segundo outorgante é responsável por:

- a) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano da FCT;
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT;
- c) Cumprir, no que lhe compete, o plano de formação;
- d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações;
- e) Não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- f) Ser assíduo e pontual e estabelecer comportamentos assertivos nas relações de trabalho;
- g) Justificar as faltas ao(a) diretor(a) de turma, professor(a) orientador(a) e tutor(a), de acordo com as normas internas das Escola e entidade de FCT;
- h) Elaborar os relatórios intercalares e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.

Artigo 7º - O primeiro outorgante é responsável por:

- a) Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Durante o período de vigência do presente contrato, o(a) aluno(a) formando(a), permanece sob a responsabilidade da Escola, pelo que se encontra coberto pelo seguro escolar;
- c) Em caso de acidente corporal ocorrido no local de estágio e demais explorações, onde o(a) aluno(a) formando(a) realize atividades complementares à sua Formação em Contexto de Trabalho, beneficia das mesmas garantias que teria se o acidente tivesse ocorrido na Escola, ou no trajeto de casa à Escola.

Artigo 8º - O(A) aluno(a) formando(a) receberá no final da sua FCT uma avaliação tendo como base:

- a) A caderneta de estágio (trabalhos realizados, observações do(a) aluno(a) formando(a) e autoavaliação);
- b) A avaliação da entidade de acolhimento;
- c) O relatório elaborado pelo(a) professor(a) responsável pelo acompanhamento da FCT.

Esta avaliação intervém na classificação da disciplina de Formação em Contexto de Trabalho.

Artigo 9º - De todas as faltas do(a) aluno(a) formando(a) deve ser dada justificação por si próprio ou pelo(a) seu(sua) encarregado(a) de educação, dentro do prazo, à escola e ao representante do terceiro outorgante. Não são admitidas faltas injustificadas. Tendo em vista o aproveitamento, o(a) aluno(a) formando(a) não pode exceder 5% de faltas da carga horária da FCT. Em situações excecionais, quando a falta de assiduidade do(a) aluno(a) formando(a) for devidamente justificada, o período de FCT, poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

Artigo 10º - Cada uma das partes envolvidas pode rescindir o presente contrato, desde que se declare insatisfatório ou lesivo, mas sempre com conhecimento do primeiro outorgante.

Artigo 11º - Pelo presente contrato, o terceiro outorgante não é obrigado a pagar qualquer remuneração ao segundo outorgante pelos serviços prestados, durante o período de validade do contrato. Este contrato foi aceite pelos três outorgantes.

O Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, identificado como primeiro outorgante.

A Diretora da Escola,



(Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo)

O(A) Aluno(a) Formando(a), identificado como segundo outorgante.

O(A) Aluno(a) Formando(a),



(João Carlos Araújo Amorim)

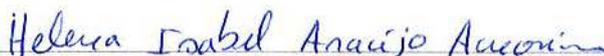
A Entidade, identificada como terceiro outorgante.

A Entidade,



(Victor Manuel Alves Mendes)

O(A) Encarregado(a) de Educação Helena Isabel Araújo Amorim, declara que tomou conhecimento do presente contrato.





AGRUPAMENTO de ESCOLAS de PONTE DE LIMA - 152638

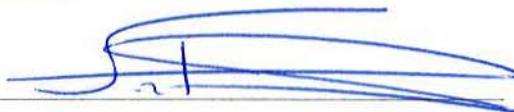
ESCOLA SECUNDÁRIA de PONTE DE LIMA

Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente <i>Portaria n.º906/2005de 26 de Setembro</i>	FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO <u>Horário de Funcionamento de FCT</u>	<i>Ciclo de Formação</i> 2015/2018
--	--	---

Declaração do horário de funcionamento da Formação em Contexto de Trabalho

A entidade da acolhimento, Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida , declara que o horário de trabalho do aluno estagiário, João Carlos Araújo Amorim, que consta do Contrato de Formação é o que melhor se ajusta ao horário de funcionamento da entidade, num total de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

A Entidade de Acolhimento,



AGRUPAMENTO de ESCOLAS de PONTE DE LIMA - 152638

ESCOLA SECUNDÁRIA de PONTE DE LIMA

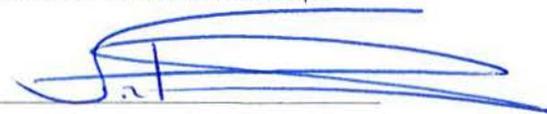
Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente <i>Portaria n.º 906/2005 de 26 de Setembro</i>	FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO	<i>Ciclo de Formação 2015/2018</i>
--	--	--

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

O(A) Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida, sedado(a) em Município, Paços do Concelho, Praça da República, 4990-062 – Ponte de Lima (Área Protegida, Centro de Interpretação Ambiental, Lugar de Parada, 4990-530 – S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima), representado por Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal, considera ser de interesse a formação de jovens para as profissões a que dá acesso o Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente regulamentado pela portaria supracitada, a funcionar no Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima (Escola Secundária de Ponte de Lima), situada na Rua Cônego Manuel José Barbosa Correia em Ponte de Lima e disponibiliza-se para colaborar com a Escola na respetiva formação prática em condições a acordar posteriormente no Contrato de Formação em Contexto de Trabalho.

Ponte de Lima, 05 de fevereiro de 2018

A/O, Presidente da Câmara Municipal



(Victor Manuel Alves Mendes)



AGRUPAMENTO de ESCOLAS de PONTE DE LIMA - 152638

ESCOLA SECUNDÁRIA de PONTE DE LIMA

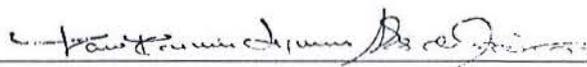
Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente <i>Portaria n.º906/2005de 26 de Setembro</i>	FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO	<i>Ciclo de Formação 2015/2018</i>
---	---	------------------------------------

DECLARAÇÃO DE ALUNO ESTAGIÁRIO

Declaro, para os efeitos tidos por convenientes, que **João Carlos Araújo Amorim**, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão nº 300393474 ZY2, é aluno(a) estagiário(a) no(a) **Município de Ponte de Lima - Serviço Área Protegida**, com sede em Município, Paços do Concelho, Praça da República, 4990-062 – Ponte de Lima (Área Protegida, Centro de Interpretação Ambiental, Lugar de Parada, 4990-530 – S. Pedro de Arcos, Ponte de Lima), durante o período da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com o calendário estabelecido pela Escola, e nas condições previstas no Contrato de Formação.

Ponte de Lima, 01 de março de 2018

A Diretora da Escola

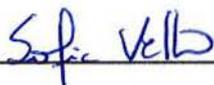
**Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo**

DELIBERAÇÃO

___5.13 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA (Escola Secundária de Ponte de Lima) – Aluno: João Carlos Amorim – Curso Profissional de Técnico de Gestão do Ambiente – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo de cooperação entre o Município de Ponte de Lima e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima. _____

Reunião de Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.